

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2012
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n. 04.328.816/0001-08

Finalidade: Rescisão Contratual

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 0041/2012 – C.V nº 0016/2012

Contrato Administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.328.816/0001-08, sediada na Rua Santa Cruz do Sul, nº 374, Bairro Veneza, no município de Xanxerê - SC, representado pelo Senhor **ADEMIR BARCELLA**, portador do CPF nº 627.554.200-49, RG nº 2.641.449, domiciliado no município de Xanxerê - SC, denominada simplesmente **CONTRATADO**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pela Lei Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Considerando que após a formalização do contrato a necessidade dos serviços deixou de existir, razão pela qual a Rescisão Contratual se impõe por manifesto interesse da municipalidade, aliado ao fato de que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo desde que esteja presente o interesse público, como no caso em tela.

CLAUSULA SEGUNDA:

Em virtude da rescisão antecipada, e considerando que os serviços contratados não foram prestados não haverá pagamento de nenhuma natureza, não podendo o **CONTRATADO** cobrar qualquer valor presente ou futuramente.

CLAUSULA TERCEIRA:

As partes dão uma a outra plena, irrevogável e irrestrita quitação do aludido contrato ora rescindido.

CLAUSULA QUARTA:

A presente rescisão tem embasamento legal na Cláusula Nona do Contrato ora rescindido.

CLAUSULA QUINTA:

Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Xanxerê (SC), por mais especial que outro seja, para dirimir dúvidas não resolvidas entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e valor.

Bom Jesus, 30 de agosto de 2012.

Clóvis Fernandes de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Continental Obras e Serviços Ltda
CNPJ Nº 04.328.816/0001-08
Contratada

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº: : 015.656.939-65

Alexandra Angonesi da Cruz
CPF nº: 005.640.129-98

Genes Silva Antunes
Advogado
OAB/SC – 5901

Minuta

Contrato nº: 0047/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF n. 04.328.816/0001-08

Finalidade: Rescisão Contratual

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 0041/2012 – C.V nº 0016/2012

Foro: Comarca de Xanxerê

Data: Bom Jesus (SC), 30 de agosto de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA

Prefeito Municipal